



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 835/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Lar do Menor Siqueirense, e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao Lar do Menor Siqueirense, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 78.595.311/0001-38, neste exercício de 2013.

Art. 2º O valor da subvenção de que diz respeito o artigo anterior será na ordem de R\$ 100.637,04 (cem mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos), por ano, cujos recursos deverão ser destinados a custeio da entidade, com início em 1º de maio de 2013 e fim em 30 de abril de 2014.

Art. 3º - A liberação dos recursos à instituição subvencionada será mensal ficando condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e cronograma físico-financeiro para o período, demonstrando as despesas que serão satisfeitas com a sua aplicação.

Art. 4º Atenderão as despesas decorrentes desta lei, dotação orçamentária a ser criada mediante Lei específica.

Art. 5º A subvenção social de que trata esta Lei será consolidada mediante termo firmado com a entidade subvencionada e dele constará:

- I- Descrição detalhada do objeto;
- II- As obrigações das partes;
- III- A forma e o prazo para a utilização dos recursos;
- IV- A forma e prazo da prestação de contas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 03 de maio de 2013.

Fabiano Lopes Bueno
PREFEITO MUNICIPAL